



ESTADO DO CEARÁ



# DIÁRIO DA JUSTIÇA

ON-LINE

FORTALEZA, QUARTA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 2006

ANO IX - Nº 013

EDITADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PREÇO: R\$ 2,50

## EXPEDIENTE DO 2º GRAU

### 1 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### 1.1 - ATOS DO PRESIDENTE

##### PROVIMENTO Nº 01/2006

O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO DA ROCHA VICTOR, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício de suas atribuições legais,

Atendendo à petição constante do Processo Administrativo nº 2005.0028.9124-9/TJ, formulada pelo Dr. Elison Pacheco Oliveira Teixeira, Juiz de Direito Titular da Comarca de Ibiapina;

##### RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR JOSÉ LUÍS ALVES CAVALCANTE** como TITULAR, e **ANA MARIA CORREIA LOURINHO** como SUPLENTE, para presidirem as cerimônias de casamento civil cujos processos de habilitação tenham expediente nos Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de IBIAPINA, até a instalação da Justiça de Paz no Estado do Ceará em substituição a *Maria do Socorro Viana e Rita Ximenes de Alcântara*, respectivamente.

Art. 2º - Aplicam-se às designações constantes deste Provimento as demais disposições do Provimento 01/98, de 8 de abril de 1998, publicado no Diário da Justiça de 15 de abril de 1998.

Art. 3º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 13 de janeiro de 2006

**Desembargador Francisco da Rocha Victor**

**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

\*\*\*

##### PORTEARIA Nº 03/2006

*Regulamenta a Resolução nº 12, de 1º de dezembro de 2005, publicada no Diário da Justiça de 14 de dezembro de 2005, que dispõe sobre aferição do merecimento para promoção e acesso de magistrados.*

O DESEMBARGADOR FRANCISCO DA ROCHA VICTOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas procedimentais para a tramitação dos processos administrativos de promoção e acesso de magistrados pelo critério de merecimento, nos termos da Resolução Nº 12/05, de 1º de dezembro de 2005, publicada no Diário da Justiça de 14 de dezembro de 2005;

##### RESOLVE:

Art. 1º - No ato de inscrição para promoção e acesso de magistrado, o candidato deverá apresentar a documentação necessária à atribuição de pontos a que se referem os artigos 5º e 6º da Resolução nº 12, de 1º de dezembro de 2005, para apuração dos critérios de

afeição objetivos, definidos na referida norma.

Parágrafo Único - A anexação eventual de documentos que deixaram de ser apensados ao pedido de promoção e acesso poderá ser feita posteriormente, desde que dentro do prazo estipulado no Edital pertinente.

Art. 2º - Em relação à aferição da produtividade e presteza no exercício do cargo de magistrado, de que trata o art. 7º da Resolução nº 12/05, de 1º de dezembro de 2005, será fornecido documento pela Corregedoria Geral da Justiça, para fins de anexação prévia ao pedido de inscrição do candidato.

Art. 3º - O memorial a que se refere o parágrafo único do artigo 8º da Resolução Nº 12/2005, de 1º de dezembro de 2005, deverá ser redigido de forma descritiva, contendo a relação dos documentos juntados pelo candidato, referentes aos critérios objetivos e à apreciação de produtividade e presteza no desempenho da atividade judicante, acompanhado de comentários pessoais que, a juízo do candidato, sejam relevantes para a atribuição da nota individual relativa à produtividade e presteza do magistrado, podendo ser anexado, por ocasião do ato de inscrição, uma cópia de outros documentos e trabalhos que não estejam descritos no art. 6º da citada Resolução.

Parágrafo Único - O memorial descritivo deverá ser impresso em papel A4, letra *times new roman*, tamanho 12 (doze), espaçamento 2(dois).

Art. 4º - O pedido referente à promoção ou ao acesso deverá ser protocolizado junto à Divisão de Protocolo Geral do Tribunal de Justiça, encaminhado, em seguida, à Secretaria Geral, que o enviará ao Departamento de Recursos Humanos/Divisão de Pessoal para proceder a juntada de informações relativas ao atendimento das exigências legais de interstício na entrância e, em seguida, ao Conselho Superior da Magistratura, nos termos do art. 172, §5º, do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará.

Art. 5º - A Secretaria Geral do Tribunal de Justiça, depois de receber os processos administrativos do Conselho Superior da Magistratura, terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis para, nos termos do artigo 10 da Resolução Nº 12, de 1º de dezembro de 2005, proceder à aferição dos pontos a que se refere o artigo 6º da referida Resolução.

Art. 6º - Por ocasião da remessa da lista de candidatos inscritos aos Membros do Tribunal de Justiça, na forma do artigo 10 da Resolução No. 12, de 1º de dezembro de 2005, a Secretaria Geral do Tribunal de Justiça fornecerá cópia do memorial descritivo dos candidatos, com os respectivos documentos, para instrumentalizar a apreciação do critério de desempenho e presteza.

Art. 7º - Na sessão designada, o Pleno do Tribunal de Justiça, iniciando pela manifestação do seu Membro mais antigo, procederá a avaliação de cada um dos candidatos, a partir do mais antigo na entrância, com referência aos critérios previstos no artigo 7º, da Resolução Nº 12, de 1º de dezembro de 2005, atribuindo a cada um, de forma fundamentada, pontos no intervalo de **0 (zero) a 08 (oito)**.

§ 1º - Será fornecida a cada um dos votantes cópia da planilha a ser utilizada pelo Secretário Geral do Tribunal de Justiça, objetivando o acompanhamento das notas atribuídas a cada candidato e extração da respectiva média.

§ 2º - Por designação do Presidente do Tribunal de Justiça, poderá ser indicado um servidor para auxiliar as atividades do Secretário Geral do Tribunal no preenchimento e apuração da planilha de notas durante a sessão plenária.

§ 3º - A Secretaria Geral do Tribunal poderá utilizar-se de sistema informatizado para a elaboração dos cálculos, médias e resultados da avaliação dos candidatos.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 17 de janeiro de 2006

**DESEMBARGADOR FRANCISCO DA ROCHA VICTOR**  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL

CIRCULAÇÃO EM 18/01/2006 ÀS 13:00h